



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 729, DE 2016.**  
(Do Poder Executivo)

CD/16727.21117-07

Altera a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta da educação infantil.

**EMENDA ADITIVA**

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 729, de 2016, o seguinte artigo:

“Art. A Lei nº 13.005, de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 13-A:

“Art. 13-A Caberá ao Congresso Nacional a aprovação da base nacional comum dos currículos mediante proposta do Poder Executivo.” (NR)



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

CD/16727.21117-07

Conforme preconizado pelo Plano Nacional de Educação, a base nacional comum curricular para o ensino básico deverá estar concluída até junho de 2016. A base curricular determinará os conhecimentos e habilidades a serem aprendidos pelos estudantes brasileiros ao longo de toda a educação básica.

A base nacional comum curricular não deveria ser aprovada apenas pelo MEC e pelo CNE, tendo em vista a sua importância para o futuro da educação no Brasil e a sua repercussão no pacto federativo. Afinal, trata-se de norma a ser cumprida pelas redes estaduais e municipais de ensino, incluindo a rede privada.

Assim sendo, é indispensável que o Congresso Nacional possa apreciar a base nacional comum curricular de modo a aprovar ou desaprovar o documento em última instância.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda aditiva.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2016.

Deputado Nilton Capixaba  
PTB/RO